



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 385/99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, RESULTANTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CUNHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 302.000,00.

Artigo 2º - Os créditos adicionais e suplementares de que trata o artigo anterior são resultantes de excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º - As receitas decorrentes dos créditos adicionais e suplementares contemplarão as seguintes dotações :-

01. Poder Executivo

06. Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.1882.017 - Ensino Fundamental - Magistério

(114) 3111 - Pessoal Civil R\$ 86.000,00

08.421882.010 - Ensino Fundamental

(121) 4110- Obras e Instalações R\$ 30.000,00

(122) 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 167.000,00

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08411901.012 - Educação Infantil

(091) 4.120 R\$ 15.000,00

01 Poder Executivo

02 Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

03070202.021 - Secretarias e Dependências

(24) 3132 -Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.000,00

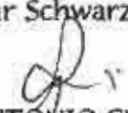
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 20 de dezembro de 1999.


ANTONIO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de dezembro de 1.999.


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS